



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE ARROIO GRANDE

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2019, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Arroio Grande o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, acompanhado de sua equipe, para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo (PROAD) nº 1065/2019. Todos foram recebidos pela Diretora de Secretaria, Elaine Nobre Cabreira, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 26.09.1994

Data da última correição realizada: 06.07.2018

Data de Implantação do PJe: 07.05.2015

Jurisdição: Arroio Grande, Cerrito, Herval, Jaguarão, Pedro Osório

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 28.05.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 01.05.2018 a 30.04.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Arroio Grande pertence à 72ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juíz(a)	Cargo	Lotação
Luís Carlos Pinto Gastal*	Juiz do Trabalho Titular	14.12.2016

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 12/05/2019)

* O Juiz Titular Luís Carlos Pinto Gastal está convocado para atuar neste Tribunal até 13.12.2019.

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, o Juiz Titular Luís Carlos Pinto Gastal está autorizado a residir fora da Comarca, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0003215-55.2017.5.04.0000.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

	Juíz(a)	Período(s) e Motivo	Total
1	Luís Carlos Pinto Gastal	Juiz Titular desde 14/12/2016	Há 2 anos, 5 meses e 14 dias*1
2	Edenilson Ordoque Amaral	Respondeu pela Unidade Judiciária no período de 22/12/2017 a 07/01/2018, em virtude de convocação do Juiz Titular (sem pauta)	16 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3	Jorge Fernando Xavier de Lima	Respondeu pela Unidade Judiciária no período de 08/01 a 06/02/2018, em virtude de férias do Juiz Titular (sem pauta)	29 dias
4	Maurício Joel Zanotelli	Atuou no período de 07/02 a 11/03/2018, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT	1 mês e 5 dias
5	Joe Ernando Deszuta (Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar)	Atuou no período de 12/03 a 21/03/2018, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT	10 dias
		Atuou no período de 21/04 a 22/07/2018, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT	3 meses e 2 dias
		Atuou no período de 23/07 a 05/08/2018, em virtude de férias do Juiz Titular	13 dias
		Atuou no período de 06/08 a 18/10/2018, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT	2 meses e 13 dias
		Atuou no período de 19/10 a 01/11/2018, em virtude de férias do Juiz Titular	13 dias
		Atuou no período de 02/11 a 08/11/2018, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT	7 dias
		Atuou no período de 09/12 a 19/12/2018, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT	11 dias
		Respondeu pela Unidade Judiciária no período de 20/12/2018 a 06/01/2019, em virtude de convocação do Juiz Titular (recesso)	17 dias
		Atuou no período de 07/01 a 27/01/2019, em virtude de férias do Juiz Titular	21 dias
		Atuou no período de 28/01 a 11/04/2019, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT	2 meses e 14 dias
	Atua desde 12/05 até 28/05/2019*2 (data da correição), em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT	17 dias	
6	Frederico Russomano (Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Pelotas)	Respondeu pela Unidade Judiciária no período de 22/03 a 20/04/2018, em virtude de convocação do Juiz Titular (sem pauta)	29 dias
		Respondeu pela Unidade Judiciária no período de 09/11 a 19/11/2018, em virtude de convocação do Juiz Titular (sem pauta)	11 dias
7	Daniel de Souza Voltan (Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pelotas)	Respondeu pela Unidade Judiciária no período de 20/11 a 08/12/2018, em virtude de convocação do Juiz Titular (sem pauta)	19 dias
8	Ana Ilca Härter Saalfeld (Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas)	Respondeu pela Unidade Judiciária no período de 12/04 a 11/05/2019, em virtude de convocação do Juiz Titular (sem pauta)	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 12/05/2019)

*1 Período totalizado até a data da visita correcional.

*2 Período total de atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar, Joe Ernando Deszuta, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT: de 12.05 a 14.07.2019 (2 meses e 3 dias).

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Luís Carlos Pinto Gastal	Convocado para atuar no TRT	01.01.2018 a 07.01.2018	7
	Gozo de saldo de férias	08.01.2018 a 02.02.2018	26
	Férias	05.02.2018 a 06.02.2018	2
	Convocado para atuar no TRT	07.02.2018 a 22.07.2018	166
	Gozo de saldo de férias	23.07.2018 a 05.08.2018	14
	Convocado para atuar no TRT	06.08.2018 a 18.10.2018	74
	Gozo de saldo de férias	19.10.2018 a 01.11.2018	14



	Convocado para atuar no TRT	02.11.2018 a 19.12.2018	48
	Férias	07.01.2019 a 27.01.2019	21
	Convocado para atuar no TRT	28.01.2019 a 28.05.2019* (data da correição)	120

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 12/05/2019)

* Período total de afastamento do Juiz Titular Luís Carlos Pinto Gastal, em razão de convocação para atuar neste Tribunal: de 28.01.2019 a 13.12.2019 (10 meses e 16 dias).

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Elaine Nobre Cabreira	TJAA	Diretora de Secretaria (CJ3)	09.01.2017
2	Daniela Vasconcelos Rocha	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	14.12.2017
3	Aline Rodrigues	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	28.08.2018
4	Carmem Maria das Neves Gomes	AJAJ	Assistente (FC02)	19.09.1994
OJAF	Laura Severo Ribeiro	AJ-OJAF	-	03.09.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 12/05/2019)

(Siglas do Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Jorge Alberto Sarmento de Azevedo	12.05.2014	23.04.2018	3 anos, 11 meses e 12 dias	Lotação na Vara do Trabalho de Camaquã
2	Paula Steil Machado	21.11.2016	08.10.2018	1 ano, 10 meses e 18 dias	Lotação no Gab. da Desa. Maria Cristina Schaan Ferreira – Assistente de Gabinete (FC05)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 12/05/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)*	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Carmem Maria das Neves Gomes	LTS - Tratamento de Saúde	4	8
	DM - Dispensa Médica	2	
	LPF - Doença em pessoa da família	2	
Elaine Nobre Cabreira	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	2	5
	DM - Dispensa Médica	2	
	LTS - Tratamento de Saúde	1	
Daniela Vasconcelos Rocha	LTS - Tratamento de Saúde	1	1
Servidor(a) Movimentado(a)**	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Paula Steil Machado	LG - Gestante Prorrogação	36	39
	LPF - Doença em pessoa da família	3	

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 12/05/2019)

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 01.05.2018 a 30.04.2019).



* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período	
1	Vaga Disponível	-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 12/05/2019)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

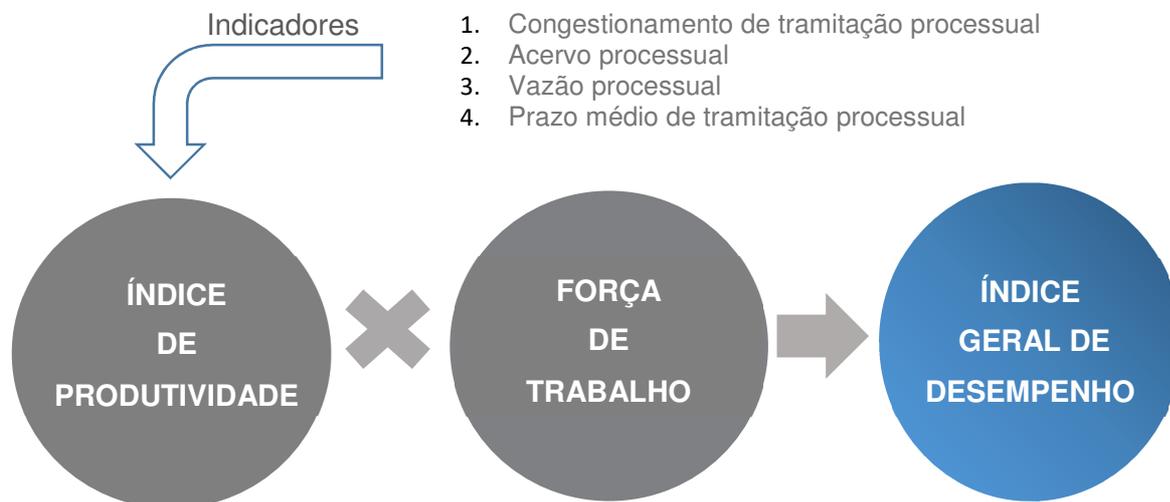


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE ARROIO GRANDE

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual foi inferior a 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016-2018, conforme exposto a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
Vara do Trabalho de Arroio Grande	330	359	245	311,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Arroio Grande obteve resultados melhores do que a média das unidades similares nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento, ao congestionamento de incidentes processuais, à vazão processual e ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença – e, por conseguinte, resultados piores do que a média da respectiva faixa de tramitação processual nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da Unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Indicadores											
		Congestionamento			Acervo		Vazão		Idade Média/Prazo Médio				
		2	1	3	1	1	2	2	2	2	1	1	Índice de Produtividade
1º	Posto de Dom Pedrito	0,26	0,45	0,83	0,46	0,61	0,54	0,53	0,70	0,83	0,59	57%	0,34
2º	Posto de Itaquí	0,28	0,50	0,88	0,50	1,00	0,59	1,00	0,74	0,80	0,71	59%	0,42
3º	Santa Vitória do Palmar	0,22	0,29	0,74	1,00	0,57	0,48	0,06	0,6	0,73	0,50	0,96	0,48
3º	Posto de São Lourenço do Sul	0,31	0,27	0,87	0,59	0,79	0,55	0,25	0,83	1,00	0,61	0,79	0,48
5º	São Gabriel	0,24	0,24	0,64	0,65	0,66	0,51	0,32	0,54	0,54	0,48	1,03	0,49
5º	Arroio Grande	0,18	0,29	0,85	0,78	0,68	1,00	0,18	0,71	0,80	0,62	0,79	0,49
7º	Rosário do Sul	0,26	0,34	0,79	0,60	0,74	0,50	0,59	1,00	0,98	0,65	0,93	0,60
8º	Posto de Taquari	0,48	0,25	0,68	0,51	0,86	0,76	0,88	0,52	0,49	0,63	0,99	0,62
9º	Santiago	0,36	0,27	0,81	0,80	0,86	0,79	0,74	0,59	0,64	0,66	1,28	0,84
Média		0,29	0,31	0,78	0,65	0,73	0,66	0,47	0,69	0,75	0,60	90%	0,67



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,18	0,29	1º/9

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{351}{187 + 242 + 1} \right) \Rightarrow 0,18$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2018/05 a 2019/04					
		VT de Arroio Grande	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 30/04/2018	187	155,44	20,30%	
B	Casos novos	242	272,89	-11,32%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	1	0,89	12,50%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	430	429,22	0,18%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	202	139,56	44,75%	
F	Processos conciliados – conhecimento	122	138,33	-11,81%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	324	277,89	16,59%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	27	25,00	8,00%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	351	302,89	15,88%	▲
PRODUTIVIDADE (I / D)		81,63%	70,57%	15,67%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,18	0,29	-37,58%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o número de casos novos recebidos na Unidade no período alcançou 242 processos, valor 11,32% abaixo da média da respectiva faixa (272,89). Por sua vez, o número de processos solucionados pela Unidade no período (351) foi 15,88% superior à média da respectiva faixa de movimentação processual (302,89). Dessa forma, em razão, principalmente, do elevado número de processos solucionados no período analisado, a Unidade apresentou um desempenho superior ao da respectiva faixa de movimentação; destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi 45,04% superior ao número de casos novos no período, de modo que o saldo de processos pendentes de finalização da unidade em 30/04/2019 recuou na comparação com o período anterior, o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora ainda maior nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2018/05 a 2019/04					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Luís Carlos Pinto Gastal	0	9	0	0	10
Joe Ernando Deszuta	0	144	120	24	11

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz que exerceu a titularidade da Unidade na maior parte do período analisado (em substituição ao Juiz Titular da Unidade, o qual se encontra convocado por este Regional) não prolatou nenhuma sentença líquida nesse período; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas prolatadas em toda a 4ª Região alcançou 4,55% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pelo magistrado, constata-se que este apresentou uma média inferior a uma conversão em diligência mensal no período de 2018/05 a 2019/04 – número reduzido, se considerada a média regional no período (2,82 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, ainda, que nenhuma destas conversões corresponde a redistribuições de processos decorrentes de portarias publicadas por esta Corregedoria, bem como que, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (30/04/2019), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (58,06%). Além disso, convém destacar que em 30/04/2019 não havia nenhum processo aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	30/04/2018	30/04/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	72	54	-25,00%
Aguardando encerramento da instrução	77	37	-51,95%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	16	2	-87,50%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	22	0	-100,00%
TOTAL	187	93	-50,27%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,29	0,31	5º/9

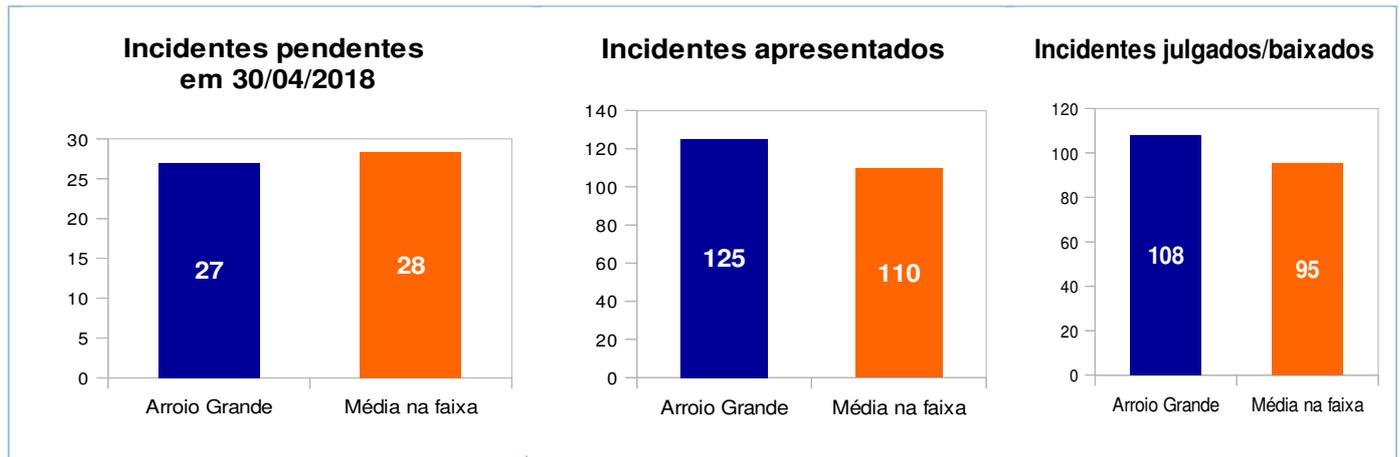
A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em



conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/ baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes Pendentes} + \text{Incidentes Apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{108}{27 + 125} \right) \Rightarrow 0,29$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2018/05 a 2019/04

		VT de Arroio Grande	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 30/04/2018	27	28,33	-4,71%	
B	Incidentes apresentados	125	109,67	13,98%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	152	138,00	10,14%	▼
D	Incidentes julgados/baixados	108	95,44	13,15%	▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	71,05%	69,16%	2,73%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,29	0,31	-6,13%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

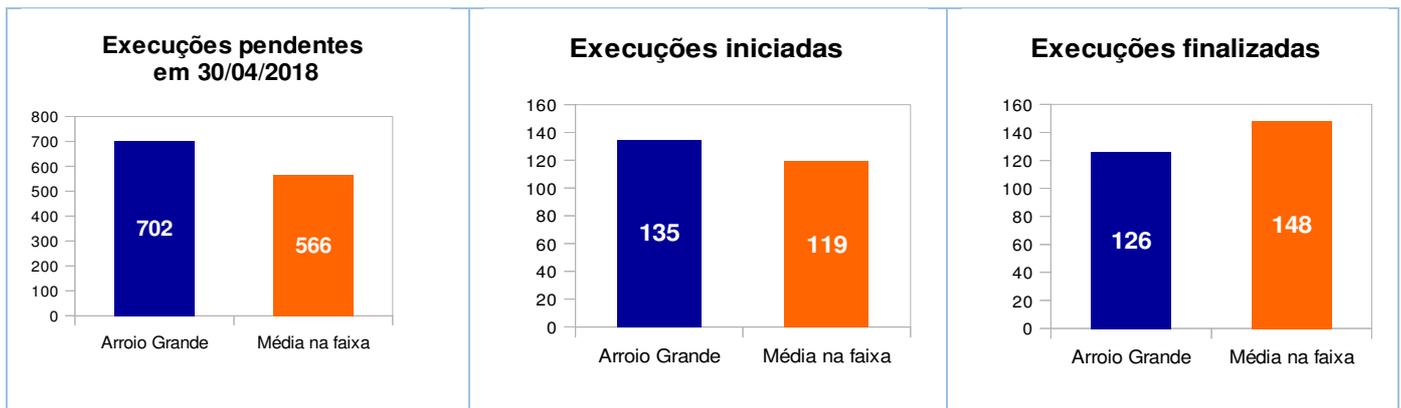
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,85	0,78	7º/9

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{126}{702 + 135} \right) \Rightarrow 0,85$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2018/05 a 2019/04

		VT de Arroio Grande	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 30/04/2018	327	254,67	28,40%	
B	Execuções tramitando em 30/04/2018	375	311,56	20,36%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 30/04/2018	702	566,22	23,98%	▼
D	Execuções iniciadas	135	119,22	13,23%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	837	685,44	22,11%	▼
F	Execuções Finalizadas	126	148,11	-14,93%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		15,05%	21,61%	-30,33%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,85	0,78	8,36%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 15,05% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 21,61%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 30/04/2018 (702) era 23,98% superior à média das demais unidades com tramitação processual similar, e que o número de execuções finalizadas (126) foi inferior em 14,93% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que tanto o elevado estoque de execuções pendentes em relação às unidades similares quanto o reduzido número de execuções finalizadas determinaram o fraco desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,78	0,65	7º/9

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 129 + 72 + 704 + 17 → 922

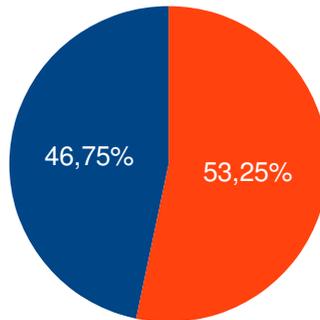
Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	922	→	0,78
Maior acervo na faixa de movimentação		1.177		

Acervo da Unidade em 30/04/2019



■ Processos Eletrônicos - PJe
■ Processos Físicos

ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	30/04/2018		30/04/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – Pje	395	38,46%	431	46,75%
Processos Físicos	632	61,54%	491	53,25%
Total	1.027	100,00%	922	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Nos últimos doze meses, houve um aumento do acervo de processos eletrônicos, o qual passou de 395 para 431; em contrapartida, houve uma redução no acervo de processos físicos, o qual recuou de 632 para 491. Apesar disso, em 30/04/2019, o acervo de processos físicos representava, ainda, 53,25% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.

Situação	Pendentes em 30/04/2018	Pendentes em 30/04/2019	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	238	129	-45,80%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	57	72	26,32%
Pendentes de finalização na fase de execução***	705	704	-0,14%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	27	17	-37,04%
Total	1.027	922	-10,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.



Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses houve uma redução de 10,22% no número de processos tramitando na Unidade Judiciária, passando de 1.027 para 922 processos. Apesar dessa redução, contudo, o acervo da Unidade em 30/04/2019 era superior em 19,79% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 769,67 processos), resultando no terceiro maior acervo entre as nove unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,68	0,73	4º/9

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

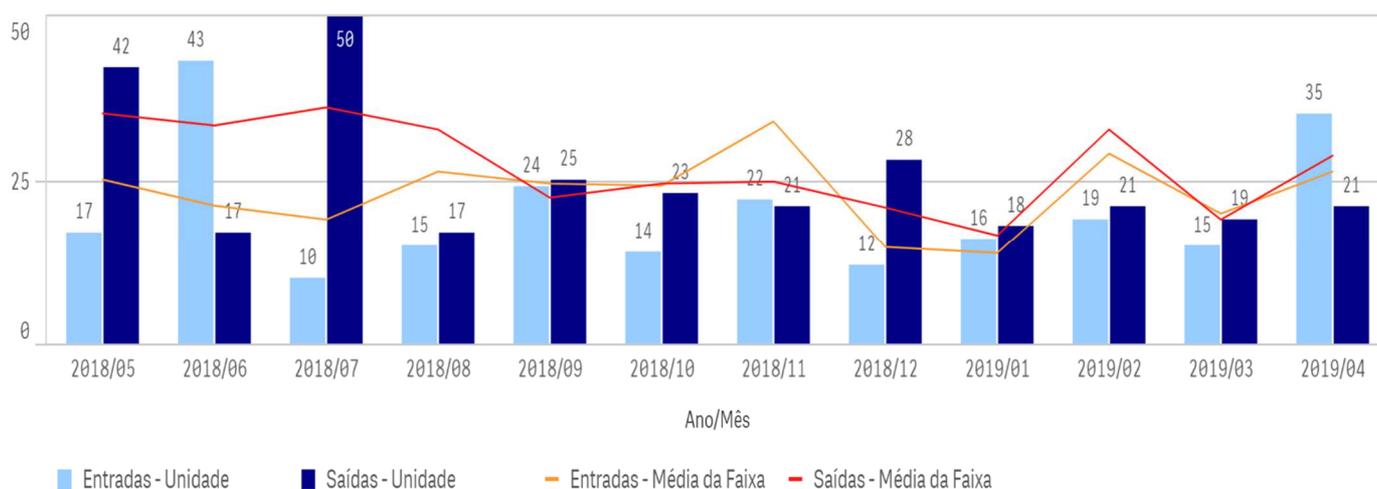
$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{243}{302} \Rightarrow 0,80$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,80}{1,18} \Rightarrow 0,68$$

Vazão da Unidade





VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2018/05 a 2019/04

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
VT de Arroio Grande	243	302	124,28%
Média unidades similares	276,33	322,22	116,61%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (124,28%) evidencia um desempenho superior à média da sua respectiva faixa (116,61%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média: Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
1,00	0,66	9º/9

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{254,38}{254,38} \Rightarrow 1,00$$

IDADE MÉDIA: PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
VT de Arroio Grande	250,99	254,38	1,35%
Média unidades similares	203,76	166,63	-18,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,18	0,47	2º/9

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{19,93}{111,58} \Rightarrow 0,18$$



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
VT de Arroio Grande	27,94	19,93	-28,65%
Média unidades similares	42,81	52,76	23,25%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,71	0,69	6º/9

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.354,76}{3.329,65} \Rightarrow 0,71$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
VT de Arroio Grande	2.183,96	2.354,76	7,82%
Média unidades similares	2.174,16	2.309,66	6,23%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,80	0,75	5º/9

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.263,99}{2.834,66} \Rightarrow 0,80$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
VT de Arroio Grande	2.059,21	2.263,99	9,94%
Média unidades similares	1.990,45	2.119,12	6,46%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)



4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,62	0,60	5º/9

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} = \frac{(0,18 \times 2) + (0,29 \times 1) + (0,85 \times 3) + (0,78 \times 1) + (0,68 \times 1) + (1,00 \times 2) + (0,18 \times 2) + (0,71 \times 2) + (0,80 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} = 0,62$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,62) nos últimos doze meses foi o quinto colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento (primeira colocada entre as nove unidades da respectiva faixa de tramitação processual), ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (segunda colocada entre as unidades similares) e à vazão processual (quarta colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho relativos à idade média dos processos em instrução processual (última colocada entre as nove unidades da respectiva faixa de tramitação processual), ao congestionamento na fase de execução (antepenúltima colocada entre as unidades similares) e ao acervo processual (antepenúltima colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Aline Rodrigues	28/08/2018	30/04/2019	246	0	246	0,67
Carmem Maria das Neves Gomes	01/05/2018	30/04/2019	365	8	357	0,98
Daniela Vasconcelos Rocha	01/05/2018	30/04/2019	365	1	364	1,00
Elaine Nobre Cabreira	01/05/2018	30/04/2019	365	5	360	0,99
Paula Steil Machado	01/05/2018	08/10/2018	161	39	122	0,33
TOTAL						3,97

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.



A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Arroio Grande apresentou, no triênio 2016 a 2018, uma média anual de 311,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 05 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
Até 500 processos por ano	0 a 350	5 servidores
	351 a 500	6 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Arroio Grande:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{3,97}{5}$	→	79%
--	---	------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,62 x 79%	→	0,49
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a quinta colocação entre as nove unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho (79%), a qual, além de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi inferior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (90%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
245	320	130,61%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016”.



META 2/2018 CNJ

Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
121	120	99,17%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2018 CNJ

Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
112	309	36,25%	48%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”

META 5/2018 CNJ

Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	%	Resultado
137	155	113,14%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015”

META 6/2018 CNJ

Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já julgadas em 31/12/2018	%	Resultado
3	3	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”

META 7/2018 CNJ

	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União Federal	0	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	18	10
4º	Caixa Econômica Federal	4	2
5º	Estado do Rio Grande do Sul	0	0
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	11	3
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1	2
8º	Banco do Brasil S.A.	4	2
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	4	0
10º	Claro S.A.	0	0



META 7/2018 CNJ			
Total em 31/12/2017	Total em 31/12/2018	Meta para 2018	Resultado
42	19	41	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	I - 5 U - 3 CPI – sempre que necessário	-	-	-
Tarde	P - 4 ou 5	I – 2 ou 3 U – 3 E – sempre que necessário	-	-	-

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria em 23.05.2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

Registre-se que as audiências nesta Unidade Judiciária são realizadas conforme tabela acima, de 15 em 15 dias.

Nas terças feiras à tarde, eventualmente, são incluídas audiências de prosseguimento.

Nas segundas feiras são incluídos 4 ou 5 processos de instrução.

Nas terças-feiras pela manhã são incluídas 5 iniciais, 3 sumaríssimos e na medida da necessidade cartas precatórias.

Na parte da tarde são incluídas 3 sumaríssimos, 2 ou 3 iniciais e as conciliações em execução/conhecimento, estas na medida da necessidade, sendo um número muito variado (EX. no dia 14/05 foram incluídas 26 conciliações em execução e para o dia 28/05 temos 3 conciliações em conhecimento.

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

	Período: 2018/04 a 2019/03		
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
VT de Arroio Grande	242	243	100,41%
Média unidades similares	272,89	221,89	81,31%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Conforme se verifica no quadro acima, a Unidade atende ao critério de designação do número de iniciais de forma proporcional ao número de casos novos apresentados.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	25.06.2019	25.06.2019
Una Sumaríssimo	23.07.2019	06.08.2019
Instrução	24.06.2019	25.06.2019



Tentativa de acordo em execução	28.05.2019	11.06.2019
CPI's	-	25.06.2019

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria em 23.05.2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	61,68	53,00	-14,08%
	Média Ordinário	71,47	63,92	-10,56%
	Média Geral	68,65	59,40	-13,47%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

É oportuno esclarecer que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	31,29	22,00	-29,70%
	Média Ordinário	103,84	156,55	50,76%
	Média Geral	83,26	111,87	34,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO 05/2018 a 04/2019						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Joe Ernando Deszuta	135	107	108	7	45	402
TOTAL	135	107	108	7	45	402

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO 2018/05 a 2019/04			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular (J1)	552	132	23,91%
TOTAL	552	132	23,91%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 132 no período de 2018/05 a 2019/04, correspondendo a 23,91% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.



Salienta-se, ainda, que a Diretora de Secretaria se encontra cientificada de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema QLIK Sense, com dados consolidados até o dia 22.05.2019, registra **01** processo pendente de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária, com o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar, **Joe Ernando Deszuta** (nº 0019200-79.2005.5.04.0131*), concluso em 01.02.2019.

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

Embora o processo tenha constado como pendente de decisão na data da consulta, o Juiz informou tratar-se de erro de lançamento, o que foi corrigido no dia da correição. Portanto, não havia processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis, conclusos ao Juiz **Joe Ernando Deszuta.*

(Fonte: Consulta ao Sistema QLIK Sense em 24.05.2019, com dados considerados da carga/prévia do dia 22.05.2019. 30 dias úteis anteriores: 04.04.2019; mais de 30 dias úteis à data da carga/prévia dos dados/corte: 03.04.2019).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Na data da correição estavam sendo cumpridas as determinações do dia 20 de maio, nos processos físicos, e do dia 21 de maio, no PJe.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Na data da correição estavam sendo cumpridas as determinações do dia 20 de maio, nos processos físicos e do dia 21 de maio, no PJe.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A liberação dos alvarás ocorre no prazo máximo de 24 horas da determinação.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia da correição estavam sendo despachadas as petições protocoladas no dia 24 de maio, nos processos físicos, e no dia 13 de maio, no PJe.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

A certificação de prazo é feita juntamente com o protocolo; o servidor responsável pela carteira sempre verifica o prazo mais antigo.



8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos físicos é feito sempre que haja quantidade suficiente para a formação do lote.

O andamento no sistema, “Arquivado Definitivamente”, é realizado assim que o processo esteja apto para tanto.

A Vara tem a conduta de apenas arquivar processos com acordo após o cumprimento integral. Além disso, quando há documentos originais não retirados pelas partes, mesmo sem a retirada após a notificação, há o arquivamento definitivo, sem pendência, constando apenas a observação acerca de documentos não retirados

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade tem algumas execuções reunidas.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

	BNDT		
	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	24	60	150,00%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	27	34	25,93%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	687	688	0,15%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/04/2019)

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT. E a retirada ocorre no momento em que extinta ou encerrada a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Arroio Grande, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30/04/2019. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

0000141-90.2014.5.04.0131	0000269-81.2012.5.04.0131	0020043-58.2016.5.04.0131	0027200-29.2009.5.04.0131
0000202-82.2013.5.04.0131	0000358-41.2011.5.04.0131	0020193-05.2017.5.04.0131	
0000268-96.2012.5.04.0131	0020028-26.2015.5.04.0131	0020197-76.2016.5.04.0131	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.



8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0020197-13.2015.5.04.0131

0020375-88.2017.5.04.0131

b) Exceções de incompetência

0020053-39.2015.5.04.0131

c) Antecipações de tutela

0020194-53.2018.5.04.0131

0020135-65.2018.5.04.0131

d) Impugnações à sentença de liquidação

0010600-35.2006.5.04.0131

e) Embargos à execução

0000054-71.2013.5.04.0131

0019200-79.2005.5.04.0131

0020110-86.2017.5.04.0131

0010600-35.2006.5.04.0131

0000119-71.2010.5.04.0131

0020220-85.2017.5.04.0131

f) Embargos à arrematação

0000227-03.2010.5.04.0131

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Determina-se, assim, que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO: 2018/05 a 2019/04		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 1.976.219,63	73,49%
Decorrentes de Acordo	R\$ 712.959,93	26,51%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 2.689.179,56	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)



8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO: 2018/05 a 2019/04		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 40.290,51	21,10%
Emolumentos arrecadados	R\$ 0,00	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 150.421,27	78,79%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 208,96	0,11%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 190.920,74	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

8.9.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No exame da listagem de processos sem movimentação no Sistema InFOR não foram encontradas práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos. Embora constem como parados, verifica-se que os **28 processos** constantes nessa listagem, extraída em 14.05.2019, **mantém-se em situação regular**, por estarem com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos. Assim, recomenda-se à Unidade Judiciária que permaneça fazendo, periodicamente, uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.9.4 Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos - PJe

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 16.05 e 22.05.2019.

1	Processo nº 0020313-48.2017.5.04.0131
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – após a tentativa de bloqueio de valores realizada em 03.04.2019 (Id 9f6d2a4) através do convênio Bacenjud, com resultado infrutífero, não é verificado impulso processual posterior de acordo com as determinações contidas no despacho proferido em 28.03.2019 (Id fbcbb69).	
2	Processo nº 0020293-91.2016.5.04.0131
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – na audiência realizada em 09.04.2019 (Id 7166c7b), foi homologado acordo celebrado entre as partes e determinada a expedição de alvarás para quitação de custas processuais, honorários periciais, honorários advocatícios e recolhimentos previdenciários em consideração ao depósito de valor já realizado nos autos, com posterior conclusão para prolação de sentença de extinção da execução. Todavia, até 22.05.2019, é verificado apenas a expedição de alvará para quitação de honorários assistência judiciária em 10.04.2019 (Id 4eb0ce1). O processo está localizado na tarefa “Análise de Execução - Carmem” desde 10.04.2019.	
3	Processo nº 0020244-79.2018.5.04.0131
Fase: Execução – Embargos de Terceiro Movimentação processual: demora no impulso processual entre a interposição de agravo de petição pela embargante em 25.04.2019 (Id cd3fbc1) e o despacho de admissibilidade subsequente proferido em 20.05.2019 (Id 26550db).	
4	Processo nº 0006200-51.2001.5.04.0131
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual entre o vencimento <i>in albis</i> do prazo em 23.04.2019 (Id ee66acf) para ciência do exequente acerca de ofício encaminhado pelo Registro de Imóveis e o despacho subsequente proferido em 21.05.2019 (Id 848f4f3), que determinou a notificação do exequente para dizer como pretende o prosseguimento da execução.	



5 Processo nº 0000372-25.2011.5.04.0131

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre a manifestação da União em 03.04.2019 (Id 41b7653) referente a pedido de nova tentativa de bloqueio mediante o convênio Bacenjud e o despacho subsequente, o qual foi proferido apenas em 21.05.2019 (Id 5818349), que deferiu o pedido.

6 Processo nº 0020318-07.2016.5.04.0131

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre a petição do exequente, protocolada em 03.04.2019 (Id 7344b45), referente a manifestação de rejeição à proposta de acordo e pedido de prosseguimento da execução e o despacho subsequente proferido apenas em 21.05.2019 (Id fa2d5ba), que determinou a notificação da executada para manifestação quanto ao interesse de apresentar laudo de desmembramento.

8.10 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correção à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1 Processo nº 0000325-46.2014.5.04.0131

Aspectos gerais dos autos*: termos de juntada com espaços em branco, sem a inutilização respectiva (fls.127 vº, 144 vº) e com informações incompletas, na medida em que não especifica as peças juntadas (fls. 127 vº, 184 vº); termos de carga sem assinatura da servidora que recebeu os autos (fl. 138, 182) e sem identificação desta (fl.172, 182); certidão da fl. 194 vº, sem assinatura e identificação do servidor que praticou o ato.

Movimentação processual: demora no impulso processual: determinada a expedição de mandados de penhora, em 9-3-2017, o processo permaneceu sem movimentação ou conclusão ao juiz até 27-4-2018; petição protocolada em 1-6-2018 com conclusão ao juiz somente em 3-7-2018; decorrido o prazo para manifestação das partes em 17-12-2018, os autos foram conclusos somente em 6-2-2019.

2 Processo nº 0000292-90.2013.5.04.0131

Aspectos gerais dos autos*: termos de juntada com espaços em branco, sem a inutilização respectiva (fl.176 vº, 182 vº) e com informações incompletas, na medida em que não especifica as peças juntadas (fl. 176 vº, 197 vº)

Movimentação processual: demora no impulso processual: despacho da fl.172, de 27-10-2017, cumprido somente em 26-4-2018; despacho da fl. 184, de 31-7-2018, cumprido somente em 3-9-2018.

3 Processo nº 0000327-16.2014.5.04.0131

Aspectos gerais dos autos*: peças juntadas sem observância da ordem cronológica (fls. 247-249); termos de juntada com espaços em branco, sem a inutilização respectiva (fl. 255 vº, 258 vº, 266 vº, 268 vº) e com informações incompletas, na medida em que não especifica as peças juntadas (fl. 268 vº); termo de carga sem assinatura e identificação do servidor que praticou o ato (fl. 309); folha em branco sem a inutilização respectiva (fl.315 vº).

Movimentação processual: demora no impulso processual: determinada a expedição de mandado, em 28-6-2017 (fl.246), a ordem foi cumprida somente em 18-4-2018; petição protocolada em 9-7-2018 com conclusão ao juiz em 9-8-2018

4 Processo nº 0000387-91.2011.5.04.0131

Aspectos gerais dos autos*: termos de juntada com espaços em branco, sem a inutilização respectiva (fl. 211 vº, 224 vº, 232 vº, 248 vº, 261 vº, 268 vº) e com informações incompletas, na medida em que não especificam as peças juntadas (fl. 211 vº, 217 vº, 224 vº, 232 vº, 248 vº, 261 vº, 268 vº); termos de carga sem assinatura do servidor que recebeu os autos (fl. 224, 295) e sem identificação deste (fl.224); termo de carga (fl.294) não consigna a data de devolução dos autos, tampouco traz assinatura e a identificação do servidor que praticou o ato; termo de juntada (fl. 295 vº) incompleto.

Movimentação processual: demora no impulso processual: notificada a exequente do despacho da fl. 301, em 13-2-2019, o processo permanece sem movimentação ou conclusão ao juiz.

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018.

8.11 EXAME DOS LIVROS

8.11.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	0052200-17.1998.5.04.0131	26/11/2018
2	0000248-08.2012.5.04.0131	26/03/2019
3	0000303-22.2013.5.04.0131	22/04/2019



4	0028900-26.1998.5.04.0131	22/04/2019
5	0000010-18.2014.5.04.0131	26/04/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/05/2019)

8.11.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000219-89.2011.5.04.0131	15/03/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/05/2019)

8.11.3 Livro Carga de Mandados

8.11.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2017/05 a 2018/04	115	9,58
2018/05 a 2019/04	111	9,25
Variação	-3,48%	-3,48%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/05/2019)

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2017/05 a 2018/04	565	47,08
2018/05 a 2019/04	673	56,08
Variação	19,12%	19,12%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/05/2019)

No período de maio de 2018 a abril de 2019, a Vara do Trabalho de Arroio Grande emitiu 784 mandados, sendo 111 de processos físicos e 673 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 65,33 mandados, 15,29% maior do que a média verificada nos doze meses anteriores (56,67).

8.11.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
Busca e Apreensão	4	0	-100,00%
Citação	26	26	0,00%
Condução de Testemunha	0	0	#DIV/0!
Notificação	28	20	-28,57%
Penhora	38	21	-44,74%
Outros	17	46	170,59%
TOTAL	113	113	0,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/05/2019)



NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
Notificação	258	2	-99,22%
Mandado	307	664	116,29%
Ofícios	5	0	-100,00%
TOTAL	570	666	16,84%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/05/2019)

Foram cumpridos 779 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2018/05 a 2019/04, dos quais 113 oriundos de processos físicos e 666 de processos eletrônicos; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 64,92. Houve uma elevação de 96 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a um aumento de 14,06% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência nos processos físicos, os mandados classificados como “outros” foram a espécie mais frequente entre 2018/05 e 2019/04 (46), seguidos pelos de citação (26). Já nos processos eletrônicos, desde a versão 1.16.2 do PJe-JT (implementada em 20/11/2017) todas as diligências a serem cumpridas pelos oficiais de justiça são classificadas como “mandados”, sem distinção de espécie.

8.11.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
Busca e Apreensão	2,50	-	-
Citação	3,27	2,62	-20,00%
Condução de Testemunha	-	-	-
Notificação	5,61	1,15	-79,49%
Penhora	9,50	10,38	9,27%
Outros	8,59	1,54	-82,03%
PRAZO MÉDIO GERAL	6,72	3,36	-49,93%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/05/2019)

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Variação
Notificação	8,49	454,00	5.248,49%
Mandado	9,13	5,31	-41,91%
Ofício	8,40	-	-
PRAZO MÉDIO GERAL	8,84	6,65	-24,70%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/05/2019)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos oficiais de justiça lotados na Vara do Trabalho de Arroio Grande recuou 49,93% no interregno de 2018/05 a 2019/04, na comparação com os doze meses anteriores. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que as penhoras possuem o maior prazo médio de cumprimento (em média, 10,38 dias), seguidas pelas citações (média de 2,62 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas notificações (1,15 dia).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça avaliadores alcançou 6,65 dias no período avaliado – lapso 24,70% menor do que aquele verificado nos doze meses anteriores.



8.11.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2017/05 a 2018/04		2018/05 a 2019/04	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	0,00%	0	-
Citação	0	0,00%	1	3,85%
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	7	25,00%	0	0,00%
Penhora	13	34,21%	6	28,57%
Outros	7	41,18%	0	0,00%
TOTAL GERAL	27	23,89%	7	6,19%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/05/2019)

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)				
	2017/05 a 2018/04		2018/05 a 2019/04	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	89	34,50%	2	100,00%
Mandado	111	36,16%	54	8,13%
Ofício	2	40,00%	0	-
TOTAL GERAL	202	35,44%	56	8,41%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/05/2019)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi reduzido o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos sete mandados após o decurso do prazo legal entre maio de 2018 e abril de 2019, valor correspondente a 6,19% de todos os mandados cumpridos – percentual inferior ao verificado nos doze meses anteriores (23,89%). Os mandados de penhora foram a espécie com maior percentual de devolução após o prazo legal no período avaliado (28,57%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 56 foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2018/05 e 2019/04 – o equivalente a 8,41% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO - PROCESSOS FÍSICOS				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0063500-58.2007.5.04.0131	Penhora	18/04/2018	28/05/2018	40
0000264-59.2012.5.04.0131	Penhora	23/10/2018	29/11/2018	37
0000056-12.2011.5.04.0131	Penhora	12/09/2018	28/09/2018	16
0000061-34.2011.5.04.0131	Penhora	12/09/2018	28/09/2018	16



(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/05/2019)

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020076-82.2015.5.04.0131	Notificação	17/01/2017	24/05/2018	492
0020076-82.2015.5.04.0131	Notificação	03/04/2017	24/05/2018	416
0020157-94.2016.5.04.0131	Mandado	18/12/2017	24/05/2018	157
0020076-82.2015.5.04.0131	Mandado	19/01/2018	24/05/2018	125
0020166-22.2017.5.04.0131	Mandado	27/02/2018	24/05/2018	86
0020027-07.2016.5.04.0131	Mandado	12/02/2019	13/03/2019	29
0020196-28.2015.5.04.0131	Mandado	19/02/2019	19/03/2019	28

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/05/2019)

8.11.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 14/05/2019, não foi constatada a existência de mandados sem registro de cumprimento no prazo.

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, a liberação do depósito recursal é feita somente após a citação, caso não haja pagamento da dívida.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que o incidente é instaurado quando suscitado pela parte. Antes da citação é feito, preventivamente, o bloqueio de valores via BacenJud.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT. Tampouco foi prestado atendimento remoto durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constam na Ouvidoria deste TRT 01 expediente relativo à Vara do Trabalho de Arroio Grande durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo n.º	Processo n.º	Motivo
2018	1956/2018	020085-10.2016.5.04.0131	Reclamação - Demora no andamento do processo – Demora da Secretaria em fazer a conclusão dos autos para julgamento de Embargos de Declaração



11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Arroio Grande obteve resultados melhores do que a média das unidades similares nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento, ao congestionamento de incidentes processuais, à vazão processual, e ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença – e, por conseguinte, resultados piores do que a média da respectiva faixa de tramitação processual nos demais indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo à fase de conhecimento (primeira colocada na respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve tanto ao reduzido estoque de processos pendentes do período anterior quanto ao elevado número de processos solucionados no período analisado. Por outro lado, a Unidade registrou um desempenho inferior à média das unidades similares no indicador referente à fase de execução, o que se deve tanto ao elevado estoque de execuções pendentes em relação às unidades similares quanto ao reduzido número de execuções finalizadas. A Vara apresentou, ainda, um desempenho ligeiramente superior à média da respectiva faixa no indicador relativo aos incidentes processuais.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é um dos destaques negativos da Unidade, na medida em que esta apresentava, em 30/04/2019, o terceiro maior estoque de processos pendentes de finalização entre as unidades similares – a despeito de ter apresentado uma redução de 10,22% em seu acervo no período analisado. Em contrapartida, a Vara registrou, no indicador relativo à vazão processual, um desempenho superior à média da respectiva faixa processual.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, no qual a Unidade apresenta o segundo melhor índice entre as unidades similares; por outro lado, a Vara apresenta o pior desempenho da respectiva faixa no indicador relativo à idade média dos processos em instrução. Ademais, também os indicadores relativos à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação (ou seja, à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta a todos os processos ainda não arquivados definitivamente) apresentam um resultado inferior à média das unidades similares.

Não foi alcançada a Meta 03/2018 do CNJ. Na entrevista, a Diretora informou que faz o acompanhamento das metas visando o cumprimento.

Conforme informações da Diretora, no que diz respeito à prescrição intercorrente, há orientação para, após a tentativa de bloqueio de bens e valores mediante utilização dos convênios disponíveis, intimar previamente o reclamante para se manifestar acerca do prosseguimento da execução. No caso de silêncio, o processo fica suspenso por um ano, e depois começa a fluir o prazo da prescrição.

Quanto ao BNDT, foram encontrados 10 processos com execução encerrada definitivamente e que ainda têm devedores inscritos no Banco, motivo pelo qual a Unidade deve atentar para a correção dos registros.

A Vara do Trabalho de Arroio Grande está com o quadro funcional incompleto (4 servidores lotados), sendo relevante apontar que é alta a rotatividade de servidores na unidade (2 remoções). A Unidade conta com o apoio de uma estagiária que auxilia no atendimento ao público no balcão, em tarefas atinentes aos processos físicos (protocolo, algumas certidões e arquivo).

A Unidade não tem assistente de execução FC4.

A Unidade Judiciária organiza o trabalho por carteira, em todas as fases processuais, com sistema de rodízio a cada 4 meses a fim de equalizar o tempo de duração dos processos, em virtude da diferença de aptidões dos servidores. A Secretária de audiência faz todos os cumprimentos determinados em ata e é responsável por dois números da carteira. Nos processos físicos, uma servidora faz as tarefas atinentes ao protocolo e outra servidora é responsável pelo prazo.

A Diretora relatou que, em regra, todas as ações têm audiência inicial. A triagem das iniciais é feita pela Secretária de Audiência, com designação automática das audiências iniciais e dos sumaríssimos pelo sistema. A pauta de prosseguimento é designada pela Secretaria da Vara. As ações acidentárias não são desmembradas.

De acordo com a Diretora, não é designada audiência apenas para a publicação da sentença; a regra, é realizar o encerramento na própria audiência, com diligências deferidas de acordo com a necessidade de cada caso. Quando encerrada a instrução na própria audiência, o processo é concluso, de imediato, e encaminhado para a tarefa “minutar sentença” pela própria secretária de audiência. Quando



deferida diligência posterior à audiência de instrução, o controle do prazo e a respectiva conclusão é realizada pelo servidor da Secretaria responsável pela carteira. Segundo a Diretora, são realizadas audiências de conciliação nas fases de liquidação e de execução sempre que manifestado interesse pelas partes.

Os peritos são intimados pelo e-mail do PJE.

Chama a atenção o fato de que 53,25% do acervo da Unidade seja composto ainda por processos físicos.

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

Consta, na ouvidoria do TRT, um expediente protocolado durante o período correccionado, o qual versa sobre demora no andamento do processo.

Na inspeção, constatou-se que as instalações da Vara do Trabalho de Arroio Grande são adequadas ao trabalho.

Na visita à Unidade e pela análise dos dados disponíveis, percebe-se o empenho do Juiz e servidores para o bom andamento do trabalho.

12 RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de*



minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.1.6 Acordos com pagamento parcelado da dívida. Arquivamento definitivo do processo

Recomenda-se à Unidade que, nos casos de acordos com pagamento parcelado da dívida, proceda ao arquivamento do processo somente após cumprido integralmente o acordo, com quitação total do crédito (artigo 131, §1º, da CPCR/2011 e artigo 187, §1º, da nova CPCR).



12.2 Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se ao Juiz Titular **Joe Ernando Deszuta** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2018)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida.

Item 6.7 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

12.3 Secretaria

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 8.9.4 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) **Como forma de evitar pendências em procedimentos internos no PJE, sempre que o processo estiver apto ao prosseguimento, realize de imediato a tramitação efetiva que implique na prática de ato ordinatório ou no cumprimento de determinação já estabelecida em despacho ou decisão anterior;**
- b) Cumpra com prioridade as determinações relativas à expedição de alvarás, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020293-91.2016.5.04.0131**;
- c) Sempre que verificado o resultado infrutífero de tentativa de bloqueio de bens e valores mediante a utilização dos convênios e sistemas disponíveis; realize, com a maior brevidade possível, o prosseguimento da execução, em especial, quando houver determinação nesse sentido preestabelecida pelo Juízo, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020313-48.2017.5.04.0131**;
- d) Logo após o vencimento do prazo para ciência de sentença proferida em fase de execução; realize, em curto espaço de tempo, a conclusão necessária à apreciação da admissibilidade de recurso interposto pelas partes, como forma de evitar a recorrência de atraso identificado no **processo nº 0020244-79.2018.5.04.0131**;
- e) Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, as petições protocoladas pelos exequentes relativas à indicação de medidas concretas necessárias ao prosseguimento da execução, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos n. 0000372-25.2011.5.04.0131 e 0020318-07.2016.5.04.0131**.



13 DETERMINAÇÕES

13.1 Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.4 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Cumpra as determinações pendentes contidas no despacho (Id fbcbb69) proferido no **processo nº 0020313-48.2017.5.04.0131**;
- b) Cumpra as determinações contidas na ata de audiência (Id 7166c7b) do **processo nº 0020293-91.2016.5.04.0131**.

Item 8.10 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR;
- b) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 53 da CPCR;
- c) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco (art. 211 do CPC), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- d) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC;
- e) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 101, parágrafo único, da CPCR;



- f) utilize o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, com referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem, nos termos do art. 101, parágrafo único, da CPCR.
- g) Proceda a unidade a certificação das datas de suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, bem como a ocorrência de feriado ou ausência de expediente forense que implique alteração na contagem, consoante dispõe o art. 95 da CPCR;
- h) os andamentos do sistema informatizado devem espelhar com clareza e fidelidade os atos praticados nos autos, nos termos do art. 94 da CPCR;
- i) atente a secretaria para que conste em todos os atos processuais a correta identificação e assinatura do servidor responsável, nos termos do art. 209 do CPC.

Itens 8.11.1 e 8.11.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) realize a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.11.1 e 8.11.2 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR,
- b) registre no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas, quando for o caso.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Arroio Grande, a Diretora de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, o Corregedor Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Arroio Grande, no dia 28.05.2019, das 11h às 11h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Ninguém compareceu.

15 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 1065/2019**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

16 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Joe Ernando Deszuta, pela Diretora de Secretaria, Elaine Nobre Cabreira, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andréa Koliver, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional